

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOAQUIM JOSÉ

EDITAL - PATI (PROATEC) PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Diretora da E.E. CORONEL JOAQUIM JOSÉ, em São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições torna público o edital para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para atuar como Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação (Proatec) nesta unidade escolar, nos termos da Resolução Seduc-15, de 29 de fevereiro de 2024 a saber:

I - Das Inscrições:

Local: Escola Estadual Coronel Joaquim José

Telefone: (19) 3623-3782

Endereço: Praça Coronel Joaquim José, 123, São João da Boa Vista - SP.

Período: 07 e 08 de março de 2024

Horário: 8h às 16h.

II - Das Vagas:

03 vagas (com carga horária de 20 horas para cada uma das vagas).

III – Procedimentos para a seleção:

- 3.1 A seleção ou a indicação dos docentes que atuarão no PATI cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, inclusive para a formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.
- 3.2 Para a seleção dos docentes poderão ser realizadas entrevistas, a serem agendadas pela direção da escola, a fim de se verificar o perfil e as habilidades dos interessados, de acordo com as atribuições da função.

IV - Da Divulgação dos docentes selecionados:

4.1 A lista com os nomes dos docentes selecionados para atuação como Professor no Projeto de Apoio a tecnologia e Inovação, e do banco reserva para atuação no projeto será divulgada na escola, até o dia 11/03/2024, e deverá assumir o exercício no dia subsequente à divulgação.

V - Das Atribuições do Professor selecionado para o Projeto:

- 5. São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:
- I apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas:
- V formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização do Programa Dinheiro Direto Escola VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOAQUIM JOSÉ

VI - Dos requisitos:

6.1 Ser docente vinculado à rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

6.2 O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, desde que possua, no minimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que forem selecionados.

VII - Da Carga Horária:

7. O professor que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

7.1 - 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

7.2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

7.3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

VIII - Das Disposições Finais:

8.1 O docente que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, observada a Resolução SEDUC 15/2024.

8.2 O docente, com atribuição de carga horária no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

8.3 O docente, que tiver sua carga horária cessada, , somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação, ressalvado os casos em que o docente perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto, ou vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

São João da Boa Vista, 05 de março de 2024.

Diretor Escolar RG 30.192.559-8